



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93 220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51 34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

SECRETARIA DA MESA

O presente expediente foi apresentado em plenário.

EM 22.09.2020

na 44ª reunião da 4ª Sessão

Legs. da 14ª Legs.

Ver. Secretário

Registro nº

Processo nº

Nº 21526 / 207 / 2020

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul

Da: **MESA DIRETORA**

Assunto: Encaminha proposição pedindo aprovação ao Projeto de Lei Legislativo que "**Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2021 a 2024**".

A **MESA DIRETORA**, por seus Vereadores integrantes que a este assinam, vem a Vossa Excelência requerer seja levado à Plenário o Projeto de Lei em anexo, com fundamento nas seguintes

JUSTIFICATIVAS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

A **MESA DIRETORA**, por seus Vereadores integrantes que a presente subscrevem, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei que "**Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2021 a 2024**".

A proposta ora submetida a exame desse Colendo Plenário se propõe a cumprir determinação constitucional de fixar os subsídios remuneratórios dos Vereadores em uma legislatura para entrada em vigor na subsequente.

O presente projeto de lei visa congelar os subsídios dos Vereadores desta Câmara Municipal para a próxima Legislatura que se inicia a partir da 1º de janeiro de 2021 e vai até 31 de dezembro de 2024.

O objetivo principal da medida adotada é a economia de recursos e conta com o apoio de todos os vereadores da Mesa Diretora, que compreendem a importância da manutenção do seu orçamento equilibrado e, ainda, manter a política de economia interna.

Com intuito de colaborar efetivamente com investimento financeiro na saúde pública da população, sobretudo na retomada da economia, o projeto normativo garante o congelamento dos subsídios dos novos eleitos para a Legislatura de 2021 a 2024, os quais continuarão a receber os mesmos subsídios pagos em 31 de dezembro de 2020.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax. 3474-1081

Cumpra ao Poder Legislativo de Sapucaia do Sul apresentar a proposição que segue, o que se faz para a finalidade de fixar os subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo para o período da Legislatura de 2021 a 2024, em atenção ao disposto nos arts. 29, inciso VI, alínea “d”, art. 37, X, XI e art. 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Diante do exposto, roga-se para que os Nobres Parlamentares aprovem o projeto de lei.

Sapucaia do Sul, 03 de setembro de 2020.

RAQUEL MORAES DA SILVA
(RAQUEL DO POSTO - PDT)
Presidente da Mesa Diretora

Ver. CARLOS EDUARDO DOUGLAS SANTANA
(MANINHO – MDB)
Vice Presidente

Ver. GERVÁSIO SANT’ANA DE FREITAS
(GERVÁSIO – PP)
Secretário

Ver. LORECI FLORES
(VENTANIA – PR)
1º Tesoureiro

Ver. NELSON BRAMBILA
(BRAMBILA – PL)
2º Tesoureiro



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Proj. Lei Legis. Nº
Nº 022 / 2020

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º

“Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da legislatura de 2021 a 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III da lei Orgânica do Município e nos artigos 29, inciso VI e 39, §4º da Constituição Federal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores de Sapucaia do Sul, para o período da Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 10.736,81 (dez mil, setecentos e trinta e seis reais, e oitenta e um centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, para o período da Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 16.105,22 (dezesseis mil, cento e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Aos subsídios fixados por esta lei, será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária dos 12 (doze) meses anteriores à concessão da reposição de subsídios, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor, aprovado pela legislação local.

Art. 4º O Vereador que deixar de comparecer injustificadamente as Sessões Ordinárias realizadas pelo Poder Legislativo, será descontado, por cada ausência, o valor correspondente a R\$ 1.342,10 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais, e dez centavos).

Art. 5º Além dos subsídios previstos nos artigos 1º e 2º, os Vereadores fazem jus a perceber décimo terceiro subsídio, no mês de dezembro de cada ano, sendo este uma parcela de valor igual aos subsídios respectivos dos Vereadores e Presidente, bem como ao plano de saúde previsto na Lei Municipal nº 3.106/2009.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignada nos orçamentos futuros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, ___ de _____ de 2020.